Enap

Cadernos

nº 91

O trabalho infantil na região metropolitana de Vitória - Espírito Santo: subsídios para formulação de políticas públicas intersetoriais para crianças e adolescentes no contexto da Covid-19

Thauan Pastrello

Coleção: *Covid-19 Fast Track*

Sumário Executivo

Apresentação/ contextualização

Este artigo é fruto da pesquisa intitulada "**O trabalho infantil na região metropolitana de Vitória - Espírito Santo: subsídios para formulação de políticas públicas intersetoriais para crianças e adolescentes no contexto da Covid-19**", realizada pelos pesquisadores junto ao Programa Cátedras Fast, submetido ao edital nº 69/2020 da Escola Nacional de Administração Pública - Enap. Nesta proposta nos dispusemos a compreender o fenômeno do Trabalho Infantil e sua manifestação no contexto adverso de ascensão da pandemia causada pela Covid-19.

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (Brasil, 2004) conceitua o trabalho infantil como atividades econômicas e/ou de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças e adolescentes em idade inferior a dezesseis anos. O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma, em seu artigo 60, que "é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade" (Brasil, 1990), seguido da Consolidação das Leis do Trabalho, onde "salvo na condição de aprendiz após os 14 e até os 16 anos" (Brasil, 1943) é permitido a inserção de adolescentes

no mercado de trabalho. No Brasil, os princípios que conduzem a legislação sobre o direito humano fundamental ao não trabalho infantil estão preconizados na Constituição Federal de 1988, na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Convenções 138, 182 e Recomendações 146 e 190 da OIT.

O trabalho infantil é uma das piores violações de direitos humanos de crianças e adolescentes e estão combinadas a demais violências sofridas, sobretudo, por crianças pobres e das periferias dos grandes centros urbanos e também nas regiões de produção rural, no agronegócio e, até mesmo na agricultura familiar onde há a oferta da força de trabalho dos menores bem como sua incorporação a estruturas favoráveis do mercado de trabalho.

A realidade social, anterior à pandemia da Covid-19, já nos apontava um quadro complexo e favorável à expansão do trabalho infantil. No ano de 2019, no Brasil, cerca de 41% de toda renda do país se encontrava nas mãos de 10% de indivíduos, segundo a FGV (2019). No Espírito Santo, em 2018, segundo a PNAD Contínua do IBGE, 10% da população capixaba concentrava 40% de toda renda produzida, ao passo que 10% dos mais pobres teriam acesso a apenas 1,2% desta mesma renda.

Se essa realidade incide sobre determinadas crianças e adolescentes cujo fator de renda é preponderante, vemos um encontro trágico dessa incidente violação de direitos sociais com as altas taxas de letalidade causada pela Covid-19 nos territórios mais pobres das cidades, ficando evidenciado a pertinência e a necessária atenção diante das alterações do fenômeno do trabalho infantil que terão um maior número de materialização na vida das crianças e adolescentes somados a demais expressões da desigualdade social nas cidades que compõem a região metropolitana de Vitória/ES.

A abordagem metodológica utilizada se deu de forma combinada e em dois momentos. O primeiro deles foi a análise documental dos atos normativos e demais publicações dos Diários Oficiais dos municípios, nestes últimos entre os dias 01 de março de 2020, marcadamente considerado o início da pandemia, até o dia 31 de julho de 2020. O segundo momento de análise se referiu às entrevistas realizadas por meio de formulário eletrônico junto aos a) gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social; b) conselheiros e/ou secretários-executivos dos Conselhos de Direito das Crianças e dos Adolescentes e também dos Conselhos de Assistência Social, no período de 30 de setembro de 2020 a 10 de novembro de 2020. Desse total, obtivemos respostas de cinco representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, cinco respostas de representantes dos

Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescentes e cinco respostas de representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social.[1]

Esse quadro histórico que vivemos, com a combinação de uma crise pandêmica desencadeada pela Covid-19 e os altos índices de pobreza extrema, catapultados pela crise econômica vigente, colocam-nos plenos desafios que podem ser mitigados pela atenção da gestão pública a uma leitura fiel desta realidade social complexa.

Podemos dizer que a dinâmica desse fenômeno do trabalho infantil sobre a pandemia da Covid-19 reproduziu em novo patamar pautas antigas que reaparecem complexificadas com o contexto pandêmico que atravessamos. A pandemia de Covid-19 coloca ainda mais latente as contradições sociais já existentes que, através da força de trabalho de crianças e adolescentes a baixo custo e sob péssimas condições de trabalho, perpetuam a desigualdade social geradora de miséria e pobreza. Ainda, crianças e adolescentes expostos neste contexto pandêmico ao trabalho sofrem ainda mais riscos imediatos sociais e de vida.

Outro fator que comprova essa hipótese merece destaque. Se, por um lado, pudemos observar que, entre as principais razões da diminuição do trabalho infantil entre os anos de 1990 e 2008, estavam a maior inserção de crianças e adolescentes nas escolas, a criação do Peti e a vinculação do Bolsa Família em um contexto de crescimento econômico; por outro lado, iniciamos um contexto adverso de suspensão das atividades escolares, precarização das funções e da existência do Peti nos municípios e incertezas diante da confirmação de suspensão do auxílio emergencial sem uma nova proposta de benefício socioassistencial e diante de uma crise econômica aguda.

Apesar de parecer um dilema catastrófico, cabe a nós apresentar alguns caminhos que podem contribuir minimamente com o enfrentamento a esta covarde expressão da questão social. Inicialmente podemos indicar, a partir dessa leitura, algumas saídas imediatas diante de tão complexo processo e que estão balizadas pelos esforços políticos, econômicos, bem como devem ser articuladas com demais setores da sociedade civil e também dos demais Poderes e esferas estadual e federal.

1 Acreditamos que a ausência de alguns municípios não onera o resultado meritório final da pesquisa que pôde abordar a realidade desses municípios pelas repostas de um dos segmentos. É necessário destacar que a pesquisa levantou os documentos publicados em Diário Oficial dos municípios referentes à proteção social, metodologia que pode subsidiar as constatações que ora apresentamos neste artigo.

A primeira delas pode ser realizada a partir de capacitações sobre intervenção profissional nas políticas sociais no contexto de pandemia. Um segundo elemento de alcance da gestão municipal é a viabilização de pesquisas e diagnósticos acerca das demandas e sua alteração, por conta desse contexto, nos territórios cujos serviços são ofertados, podendo contribuir com outra possibilidade e necessidade basilar para (re)tomada das ações: a adequação urgente dos planos municipais e de suas metas. Mais uma ação combinada a essa se refere à alteração e adequação dos planejamentos dos serviços e também das equipes e dos profissionais que devem adaptar e/ou construir seus planos de trabalho a partir dessa realidade e de seus impactos no território.

Alterações na política de educação também podem ser realizadas a fim de garantir, por meio de portarias, a prioridade do ensino de tempo integral para as famílias cujo cadastro único aponta a existência da violação de Trabalho Infantil. Outro ponto de encontro com a educação está na necessidade de relação direta entre a assistência social e a educação na construção de estratégias de formação e educação profissional para as crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil. Esse processo pode ser iniciado com a participação de referência técnica do Peti junto aos conselhos de educação e conselhos pedagógicos que interferem diretamente nas possíveis mudanças de horários e estratégias de inserção desses adolescentes do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, visando sanar as discrepâncias que separam essa demanda das oportunidades de estágio e mais tarde de trabalho profissional.

Ainda, conforme verificamos na pesquisa, é urgente o aprofundamento do debate acerca dos benefícios emergenciais federal, municipal e estadual com a defesa de uma renda mínima cidadã que integre benefícios e se baseie nos princípios da cidadania e não apenas na transferência monetária de recursos apartada dos serviços sociais e educacionais que os habilitam para o mundo do trabalho em condições adequadas.

Outro passo que nos parece no horizonte é a importância de reafirmar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com a garantia da existência de profissional exclusivo para demanda, quer seja por recurso descentralizado do Governo Federal ou com os recursos próprios de cada prefeitura, caso se esgote o anterior.

O ano de 2021 será pleno de desafio, será o período de revisão da vigência dos Planos Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil que devem ser apresentados e construídos conjuntamente com os organismos de controle social, a gestão, os trabalhadores e as famílias, crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

É necessário para isso que a gestão inicie debates acerca da temática e que construa seus planos municipais, onde constem as direções e os compromissos da gestão para com essa demanda, com vistas a contribuir com estratégias de mitigação e erradicação. Para construí-lo e aprová-lo, faz-se necessário uma outra consolidação importante que pode auxiliar na criação e produção de processos de alteração da realidade, nos referimos à consolidação e, caso ainda não exista no município, à criação das Comissões Intersetoriais do Peti. Esta comissão municipal que reúne representantes das secretarias municipais, da sociedade civil, e do Poder Judiciário pode contribuir sobremaneira com a elaboração e articulação com demais serviços, programas e projetos para viabilização de estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil.

Outra atuação fundamental aliada à elaboração de diagnósticos socioterritoriais da realidade dessa demanda nos municípios está na proximidade e integração com os serviços que atendem a essa demanda, sobretudo aqueles tipificados e constantes na política nacional de assistência social. Essa comissão ou essa profissional referência pode articular as informações dos atendimentos realizados pela rede socioassistencial (Seas, SCFV, Paefi, PAIF, CT etc.) junto à família, potencializando os processos de identificação da demanda, acompanhamento e atendimento das necessidades da família e das crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil. Importante, também, é a aproximação entre Seas e CT na região metropolitana, cujo fluxo migratório de crianças e adolescentes é intenso.

Contudo, o que assistimos nos últimos anos são a ascendente fragilização das ações, programas, serviços e projetos que atendam a essa demanda e que busquem a prevenção e erradicação do trabalho infantil. Diante de tantos desafios colocados à gestão pública contemporânea estão aqueles relacionados a erradicar expressões de violação de direitos sociais. Porém, em cenários menos favoráveis, podemos nos encontrar em situações cada vez mais adversas, mas nunca capazes de esgotar as saídas que se encontram no horizonte.